



PREVILUCAS

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ COMPRA DIRETA

1- REQUERENTE:

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, representada pelo servidor Jhonata Bonifacio Barbosa, necessita a contratação dos serviços para atender as necessidades do Previlucas.

2 - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamento de Relógio Ponto e locação de software gerenciador de ponto eletrônico dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT.

3 - MOTIVO:

O relógio ponto e o sistema de gerenciamento de ponto eletrônico é necessário para a boa gestão de pessoal, sendo assegurados direitos e deveres dos servidores públicos vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT de acordo com suas escalas de trabalho.

5- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços inferiores a R\$ 50.000,00:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

Nesse sentido, a lei autoriza a compra direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O decreto municipal nº 6090/2022 também regula a matéria, trazendo no art nº 28 o dispositivo simplificado da compra direta, facilitando os processos que são 30% do valor do artigo 75, da lei nº 14.133/2021:

“Art. 28 - Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor

não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021”

Assim, sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 28 do decreto nº 6.090/2022, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

6-DOTAÇÃO:

12.100.09.272.1200.2189.33.90.00.00.00.00.1.802.0000000 – Recursos RPPS – Taxa de Administração.

12.100.09.272.1200.2189.44.90.00.00.00.00.1.802.0000000 – Recursos RPPS – Taxa de Administração.

7- DO PEDIDO:

Assim sendo, atendidos os dispositivos dos artigos nº 75, inciso II da lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa para ratificação, instruída com orçamentos que demonstram a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços.

Servidor requerente;



Jhonata Bonifacio Barbosa
Analista Administrativo

8- DESPACHO DA DIRETORA:

Acolho a justificativa, por seus próprios motivos e autorizo a referida contratação.

Que siga as providências.

Lucas do Rio Verde/MT, 01 de fevereiro de 2024.



Gilson Dotivo Garcia
Diretor Executivo